



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ - ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 118/99

AUTORIZA AJUDA FINANCEIRA
A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE
E CULTURAL DE SÃO ROQUE-
ABC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Associação Beneficente e Cultural de São Roque- ABC, para conceder ajuda financeira de até R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) mensais, para custear despesas da entidade na manutenção das suas atividades culturais.

Art. 2º - O convênio disporá sobre as obrigações dos convenientes, ficando estabelecido que a referida entidade efetuará a prestação de contas trimestralmente dos recursos recebidos.

Art. 3º - Está o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), para atender as despesas referidas no artigo 1º desta Lei, na seguinte dotação:

Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer:

00501.03070214.002 – Despesas de Convênio com ABC

Elemento Despesas 3.2.3.3 – Contribuições Correntes

R\$ 21.000,00

Rua Lourenço Roldi, 88 – Bairro São Roquinho

CEP: 29665-000 – Telefax (027) 729-1300 – CNPJ (MF) 01.612.865/0001-71 São Roque do Canaã – ES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ - ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 4º - Os recursos orçamentário para atender as despesas desta Lei, serão provenientes de anulação parcial do orçamento vigente:

Secretaria Municipal de Administração e Finanças:
00201.15824922.010 – Contribuições de Encargos Soc. dos Serv. Municipais
Elemento Despesas 3.1.1.3 – Obrigações Patronais R\$ 21.000,00

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir a despesa nos orçamentos dos exercícios seguintes, a partir do exercício do ano de 2001.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Roque do Canaã – ES, 03 de Dezembro de 1999

ETHEVALDO FRANCISCO ROLDI
Prefeito Municipal